

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TRILHA SERRANA DE CARLOS BARBOSA

Art. 1º - Adota o CTG a denominação de “Centro de Tradições Gaúchas Trilha Serrana”, nome oriundo do primitivo Grupo de Artes Nativas “Herança do Nada”, fundado em 26 de julho de 1988 com sede na rua Ubaldo Baldasso, 680, cidade de Carlos Barbosa, RS, com sede e foro na Comarca de Carlos Barbosa. RS, inscrita no CNPJ nº 91.983.866/0001-15.

Art. 2º - O CTG Trilha Serrana, tem como objetivos primordiais e finalidades, o incentivo a cultura artística, em todas as suas modalidades e especialmente a preservação dos usos e costumes tradicionais principalmente os ligados ao folclore, em seu conteúdo histórico, cultural e moral.

Art. 3º - É vedado à sociedade e aos associados, no recinto da sede social ou em qualquer outro onde venha, eventualmente, a promover apresentações públicas, envolverem-se em assuntos de caráter político ou religioso, bem como estabelecer ou admitirem discriminações raciais.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 4º - O CTG será administrado por uma Patronagem Executiva, composta de:

1º - Patrão:

Parágrafo único: para preencher o cargo de Patrão, o sócio deverá ter residência fixa por 2(dois) anos;

2º - Capataz administrativo e 2º Capataz administrativo:

Parágrafo único: para preencher o cargo de 1º Capataz administrativo, o sócio deverá ter residência fixa na cidade por 2 (dois) anos;

3º - Conselho Fiscal: três titulares e três suplentes;

4º - Conselho Deliberativo: composto de 21 (vinte e um) membros;

5º - Sota Capataz;

6º - Agregado das Pilchas, 1º e 2º suplentes:

Parágrafo único: para preencher o cargo de Agregado das Pilchas, o sócio deverá ter residência fixa na cidade por 2 (dois) anos;

7º - Xirú das Falas;

Obs.: Patrão e Capataz eleitos pelo “Rodeio Grande”, em eleição secreta e o Conselho Fiscal pelo Rodeio Grande no final de cada exercício;

8º - Posteiro da Capatazia Artística, 1º e 2º Suplentes;

- 9º - Posteiro da Capatazia Campeira: 1º e 2º Suplentes;
- 10º Posteiro da Capatazia da Cultura, Arte e Divulgação;
- 11º - Posteiro de Patrimônio: 1º e 2º suplentes;
- 12º - Departamento Jovem;
- 13º - Capatazia dos Esportes;
- 14º - Departamento Jurídico;

Obs.: O primeiro posteiro e primeiros capatazes, serão escolhidos pelo Patrão e Capataz Administrativo, referendados pelo Conselho de Vaqueanos, nomeados e empossados, em ata específica, no livro de Atas da Patronagem, de acordo com a necessidade do CTG.

§ primeiro: para concorrer ao cargo de Patrão e Capataz Administrativo, o registro de chapa deverá ser realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à eleição, junto ao Capataz de Vaqueanos. Nenhum sócio poderá integrar mais de uma chapa eletiva. Não havendo nenhuma chapa inscrita fica a cargo do Capataz do Conselho de Vaqueanos, apresentar uma de consenso;

§ segundo: O Conselho Deliberativo será composto por 21 (vinte e um) membros, renovando-se um terço do mesmo a cada ano, preenchendo-se as vagas que eventualmente ocorrerem pelos suplentes eleitos pelo Rodeio Grande;

§ terceiro: A Patronagem Executiva da entidade será eleita no mês de dezembro, em Assembléia Ordinária com o Conselho Deliberativo no Rodeio Grande e terá mandato de um ano, a partir de janeiro do ano subsequente;

Art. 5º - Os membros da Patronagem Executiva poderão ser reeleitos para o período seguinte;

Art. 6º - São atribuições gerais da Patronagem Executiva:

- a) Administrar a sociedade e zelar pelos interesses, pugnando pelo seu progresso, desenvolvimento, realização dos objetivos sociais e boa imagem na comunidade;
- b) Organizar e expedir, ouvido o Conselho de Vaqueanos, os regulamentos internos e externos que a vida social, na prática, recomendar;
- c) Reger os atos relacionados com a vida dos sócios no âmbito social, tais como licenciamento, suspensão, punição, exoneração, eliminação e readmissão;
- d) Resolver todos os assuntos de interesse social, não especificados no presente estatuto;

§ primeiro: perderá seu mandato o membro da Patronagem Executiva que faltar a três reuniões consecutivas, sem causa justificada;


Dr. Francisco Misturini
OAB/RS 29080

§ segundo: as vagas que ocorrerem nos cargos da Patronagem Executiva, serão preenchidos pelos 1º e 2º Suplentes; no caso de não existir suplentes caberá ao Conselho de Vaqueanos, a eleição direta e secreta de um novo membro da Patronagem, como todos os poderes anteriores;

Art. 7º - Qualquer decisão dos deveres arrolados no Art.6º, letras “a” e “e” e seu parágrafo 1º, deverá ser adotada em reunião conjunta da Patronagem Executiva, com a presença de todos os seus titulares que estiverem no desempenho de suas funções;

Art. 8º - Ao Patrão compete:

- a) Representar o CTG em suas ações em juízo ou fora dele, outorgando quando necessário;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Patronagem Executiva;
- c) Nomear comissões para representar o CTG em reuniões ou promoções de entidades congêneras ou não;
- d) Assinar com o Sota Capataz, a correspondência e outros papéis pertinentes aos serviços da secretaria;
- e) Assinar com o Agregado das Pilchas, em conjunto, os cheques, ordens de pagamento, recibos, bem como quaisquer papéis relacionados com a movimentação financeira;
- f) Rubricar, assinando termos de abertura, os livros da secretaria e tesouraria, bem como os livros de presença e de atas;
- g) Elaborar, para a apreciação do Rodeio Grande, o relatório das atividades sociais do fim de cada exercício;
- h) encaminhar prestação de contas, balanço de receitas e despesas, encaminhando estes documentos ao Conselho Fiscal, para a elaboração do seu parecer;

Art. 9º - Ao Capataz Administrativo compete:

- a) Analisar o Patrão no que for solicitado;
- b) Substituí-lo nos seus eventuais impedimentos.

Art. 10 – Ao Sota Capataz compete:

- a) Manter os serviços da secretaria em perfeita ordem, arquivando todos os papéis, depois de visados pelo Patrão;
- b) Lavrar as atas de reuniões da Patronagem Executiva, redigir e assinar com o Patrão a correspondência e outros papéis relacionados com os encargos da secretaria.


Dr. Francisco Musturini
OAB/RS 29080

Art. 11 – Ao Agregado das Pilchas compete:

- a) Cuidar de todo o expediente, arquivando em ordem os papéis pertinentes;
- b) Emitir recibos de todo e qualquer recebimento de dinheiro, assinando os referidos documentos;
- c) Assinar, em conjunto com o Patrão, cheques, ordens de pagamento, títulos de crédito e qualquer documento relacionado com o movimento financeiro;
- d) Elaborar os documentos referidos no Art. 8º, letra “h”, quando forem solicitados pela Patronagem Executiva.

Art. 12 – Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar e fiscalizar as contas e atos da Patronagem Executiva;
- b) Solicitar, para verificação, a qualquer tempo, o balanço onde conte a movimentação financeira;
- c) Denunciar ao Rodeio Grande, as eventuais irregularidades que constatar;
- d) Emitir, por escrito, parecer sobre relatório e contas da Patronagem Executiva;

Art. 13 – Os membros efetivos do Conselho Fiscal, serão substituídos, em seus eventuais impedimentos pelos suplentes, os quais serão convocados pela mesma ordem em que foram eleitos;

Parágrafo único: O Capataz do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, por consenso unânime. Caso não houver consenso, o mais velho será o posteiro.

Art. 14 – Ao Conselho de Vaqueanos compete:

Parágrafo único: O Conselho de Vaqueanos é composto pelo Conselho Deliberativo e pela Patronagem Executiva.

- a) Preencher os cargos que eventualmente vagarem na Patronagem Executiva;
- b) Decidir, juntamente com a Patronagem Executiva, sobre punição, suspensão ou eliminação de sócios;
- c) Decidir, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros, matéria relacionada com a compra, venda, hipoteca, penhor, ou qualquer outra forma de alienação, total ou parcial, de bens móveis, imóveis, obras de arte ou de acervo cultural;



Dr. Francisco Misturini
OAB/RS 29080

- d) Aprovar regulamentos internos, sendo que as proposições para alterações destes regulamentos deverão ser entregues ao Capataz do Conselho, para análise, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- e) Aprovar o regimento interno apresentado pela Patronagem Executiva;
- f) Reunir-se, no mínimo, mensalmente e, de imediato, de caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Patrão;
- g) Decidir pela maioria absoluta, autorização à Patronagem Executiva para contrair empréstimos, com ou sem garantia real;
- h) Convocar, em casos urgentes e especiais, o Rodeio Grande, em convocação extraordinária, principalmente, em ocorrendo hipóteses de práticas de ato de improbidade de qualquer membro da Patronagem Executiva ou do próprio Conselho de Vaqueanos;
- i) Decidir sobre a criação de novos cargos;
- j) Decidir sobre qualquer assunto de real interesse do CTG;

Art. 15 – O membro do Conselho de Vaqueanos que, ao longo do exercício, acumula mais de 30% (trinta por cento) de faltas será substituído;

§ primeiro: O Conselho de Vaqueanos será comandado pelo Capataz deste Conselho, eleito pelo Conselho Deliberativo, dentre seus membros e o Sota Capataz do Conselho de Vaqueanos será escolhido pelo Capataz, dentro do Conselho;

§ segundo: A troca do Capataz e do Vice-Capataz do Conselho de Vaqueanos se fará em eleição secreta, entre os 21 (vinte e um) membros do Conselho Deliberativo, ou seja, bienalmente;

§ terceiro: O suplente deste será escolhido por eleição secreta pelos membros do mesmo Conselho;

Art. 16: Ao Departamento Jurídico compete:

- a) A responsabilidade na despesa da entidade em qualquer questão jurídica;
- b) Aconselhar a Patronagem e o Conselho de Vaqueanos quanto a aspectos legais diversos e de interesse da entidade;
- c) Trabalhar para que sejam cumpridos os Estatutos, decisões do Conselho de Vaqueanos e da Patronagem Executiva;
- d) Esclarecer aos detentores de cargos dentro da entidade qual é a responsabilidade que lhe cabe, considerando o que reza nos Estatutos;
- e) Defender ou representar a entidade em questões, eventos ou compromissos que forem assumidos pela Patronagem Executiva;
- f) O Capataz Jurídico será escolhido pela Patronagem Executiva e aprovado pelo Conselho de Vaqueanos, sendo que este Capataz deverá ser no mínimo advogado;

- g) Cabe ao Capataz se entender necessário, nomear 1º e 2º suplentes desde que aprovado pela Patronagem Executiva;
- h) Apresentar relatórios de atividades no final de cada exercício;

Art. 17 – Ao Capataz de Esportes compete:

- a) Organizar as invernadas de esportes, truco, bochas, jogo de osso, tava e tatarfe, ou seja, os esportes oficializados pelo MTG;
- b) Designar, junto à Patronagem 3 (três) responsáveis por cada uma das invernadas;
- c) Promover torneios ou compeonatos diversos;
- d) Divulgar os jogos entre os sócios e pessoas que queiram se associar para fortalecer as invernadas;
- e) Participar de rodeiros ou torneios com estas modalidades de esportes para competir;
- f) Para a prática destes esportes serão sempre utilizadas os regulamentos do MTG;
- g) Ajudar na construção de canchas e responsabilizar-se pela conservação das mesmas e de materiais utilizadas nas práticas destes esportes;

Art. 18 – Haverá 4 (quatro) categorias de sócios a saber:

- a) Fundadores: assim considerados os que assinaram a ata de fundação da entidade;
- b) Beneméritos: assim considerados os que prestarem relevantes serviços ao CTG ou que fizerem doações em dinheiro ou bem de apreciável valor, a critério do Conselho de Vaqueanos;
- c) Proprietários: assim considerados os que adquirirem títulos patrimoniais;
§ primeiro: no caso de falecimento do sócio titular, o título deverá ser transferido para um dependente, esposo (a) ou filhos;
§ segundo: no caso de o sócio proprietário falecido não possuir dependente, o Capataz do Conselho de Vaqueanos deverá entrar em contato com a família do morto; caso não haja interesse em permanecer com o título, o familiar deverá se pronunciar, por escrito, em correspondência dirigido ao Capataz deste conselho; neste caso, o título reverterá para a sociedade;
- d) Contribuintes: assim considerados os que tiverem participação ativa nas atividades culturais e artísticas do CTG, devendo contribuir mensal ou anualmente com quantidade em moeda nacional, cujo valor será fixado pelo Rodeio Grande ou pelo Conselho de Vaqueanos;

Art. 19 – São obrigações e direitos dos sócios:


Dr. Francisco Misturini
CAB/RS 29080

- a) Participar ativamente das atividades culturais e artísticas do CTG, filiando-se ao grupo em que melhor condizer com suas aptidões;
- b) Participar das atividades e promoções do CTG bem como freqüentar as dependências da mesma;
- c) Solicitar licença provisória;

§ primeiro: o cônjuge do sócio terá os mesmos direitos e deveres referentes aos associados;

§ segundo: os sócios proprietários e fundadores respondem solidariamente e subsidiariamente pelas obrigações financeiras da entidade, até o limite de sua cota de participação na entidade;

DAS PENALIDADES

Art. 20 – As punições dos sócios poderão ser de advertência, suspensão ou eliminação, dependendo da menor ou maior gravidade da falta que lhe for atribuída, a critério da Patronagem Executiva e do Conselho de Vaqueanos, cabendo ao sócio apresentar recurso no Rodeio Grande;

§ **primeiro**: os recursos não terão efeito suspensivo, salvo no caso de eliminação, ficando o sócio eliminado impedido de freqüentar as dependências do CTG e participar das atividades do mesmo, até decisão do Rodeio Grande;

§ **segundo**: será automaticamente desligado da sociedade o sócio contribuinte que atrasar 1 (um) ano a contribuição mensal ou anual, fixado pelo Rodeio Grande ou Conselho de Vaqueanos.

DOS RODEIOS GRANDES (ASSEMBLÉIAS GERAIS)

Art. 21 – Compete privativamente ao Rodeio Grande:

- a) Eleger administradores;
- b) Destituir administradores;
- c) Aprovar contas;

Art. 22 – Anualmente, no mês de dezembro, reunir-se-á o Rodeio Grande em sessão Ordinária para o fim especial de tomar conhecimento das contas e de relatórios da Patronagem Executiva e das Capatazias, bem como do parecer do Conselho Fiscal;

Parágrafo único: na mesma oportunidade, o Rodeio Grande elegerá o Conselho Fiscal e suplentes, bem como 1/3 (um terço) do Conselho Deliberativo, Patrão e Capataz Administrativo;


Dr. Francisco Misturini
OAB/RS 29080

Art. 23 – O Rodeio Grande será convocado por anúncio na imprensa escrita ou falada, com antecedência de 8 (oito) dias, devendo esses avisar, mencionar local, hora e data da reunião, bem com a ordem dos trabalhos;
Parágrafo único: os avisos pela imprensa poderão ser dispensados se a todos os associados for enviado convite por escrito, com a declaração assinada pelo destinatário na segunda via, acusando o recebimento da primeira;

Art. 24 – O Rodeio Grande instalar-se-á, em primeira convocação com a presença de 70% (setenta por cento) dos associados ativos e em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de associados.

Art. 25 – A critério do Patrão, poderão ser discutidos e votados outros assuntos de interesse do CTG que não constem na ordem do dia, pelo Rodeio Grande em sessão ordinária, enquanto que nas extraordinárias, não poderão ser tratados ou discutidos assuntos que não constem na ordem do dia.

DOS POSTEIROS

Art. 26 – Ao Posteiro de Patrimônio compete:

- a) Zelar pelo bom estado e conservação dos bens do CTG;
- b) Propor à Patronagem Executiva, as reformas e consertos que se fizerem necessários nos bens pertencentes ou sob responsabilidade da entidade;
Observação: dependendo do montante das reformas e consertos, o Patrão e o Capataz do Patrimônio deverão apresentar os valores para aprovação do Conselho de Vaqueanos;
- c) Guardar sob acondicionamento especial as peças raras ou de interesse cultural pertencentes ao CTG ou sob sua responsabilidade;
- d) Responsabilizar-se pelas tarefas assumidas junto ao Patrão;
- e) Buscar, sempre que possível, objetos antigos, peças raras e outros objetos que possam fazer parte do acervo histórico e cultural do CTG;
- f) Apresentar, ao final de cada gestão, relatório detalhado;
- g) O Capataz de Patrimônio comandará esta capatazia e, junto com a Patronagem Executiva, designarão os membros da equipe de trabalho.

Art. 27 – Ao Posteiro da Capatazia Campeira compete:

- a) Trabalhar na construção e conservação de bretes, mangueiras e outras atividades que visem melhorar a infraestrutura do CTG, para a realização de festas campeiras;
- b) Organizar o piquete de cavalarianos do CTG;



Dr. Francisco Misturini
OAB/RS 29080

- c) Estabelecer, junto a Patronagem Executiva, o calendário de promoções e participações em festas e outras atividades tradicionalistas, durante a gestão;
- d) Promover o intercâmbio com entidades e pessoas ligadas à área campeira;
- e) Organizar desfiles nas principais atividades e datas tradicionalistas;
- f) Manter a ordem e disciplina nas atividades campeiras;
- g) Desenvolver a prática de esportes e habilidades campeiras, concursos, campeonatos, demonstração e prática de atividades próprias do gaúcho, compatíveis com suas tradições e folclore;
- h) Apresentar o relatório ao final de cada gestão;
- i) Esta invernada será comandada pelo Posteiro da Invernada Campeira, que, juntamente com a Patronagem Executiva, nomearão auxiliares que irão compor a equipe de trabalho.

Art. 28 – Ao Posteiro da Capatazia Artística compete:

- a) Organizar as invernadas artísticas;
- b) Nomear os posteiros das invernadas artísticas;
- c) Sugerir, junto ao Patrão a contratação de instrutores capacitados, para preencher necessidades de formação das invernadas artísticas;
- d) Organizar excursões em festas campeiras e rodeios ou que tenham a finalidade de enriquecer os conhecimentos sobre a tradição, arte e folclore gaúcho;
- e) Promover intercâmbio entre pessoas e entidades tradicionalistas ligadas à área artística;
- f) Incentivar os associados que queiram se dedicar às diversas modalidades de concursos, sempre observando o que determina o MTG;
- g) Fazer com que todas as pessoas que queiram participar em qualquer modalidade de concurso ou fazer parte da Capatazia Artística sigam obrigatoriamente as normas do MTG;
- h) Compete ao Porteiro Artístico comandar esta Capatazia e, juntamente com o Patrão indicar os auxiliares que forem necessários.

Art. 29 – Ao Posteiro da Capatazia da Cultura, Arte e Divulgação compete:

- a) Providenciar na divulgação do noticiário tradicionalista, junto aos diversos meios de comunicação;
- b) Promover a entidade junto a quaisquer organismos oficiais ou particulares;
- c) Desenvolver e propagar a cultura tradicionalista;
- d) Promover pesquisas, estudos, debates, conferências, seminários, cursos, simpósios, concursos e outras atividades que visem difundir conhecimentos


Dr. Francisco Misturini
OAB/RS 29080

sobre história, folclore, tradição, arte, artesanatos e outras manifestações culturais do nosso estado;

e) Suscitar, junto à população a necessidade de preservação e defesa do patrimônio natural, histórico e cultural da cidade;

f) Promover intercâmbio com entidades e pessoas ligadas a área cultural;

g) Realizar outras atividades específicas dentro de sua área de atuação;

h) O Posteiro da Capatazia da Cultura, Arte e divulgação comandará esta capatazia podendo sugerir a designação de auxiliares, sendo que estes deverão ser aprovados pela Patronagem Executiva;

AO DEPARTAMENTO JOVEM COMPETE

Art. 30 – Coordenar o movimento jovem do CTG.

Art. 31 – Promover a integração de todos os jovens que freqüentarem o CTG, principalmente entre invernadas, tanto artística quanto campeira e esportiva.

Art. 32 – Auxiliar a Patronagem Executiva sempre que for solicitado.

Art. 33 – Denunciar à Patronagem Executiva e ao Conselho de Vaqueanos qualquer irregularidades verificadas no departamento.

Art. 34 – Apresentar ao Rodeio Grande relatório de atividades no final de cada exercício.

Art. 35 – Ao Posteiro da Capatazia Jurídica compete:

Art. 16, letras “a” a “g”.

Art. 36 – Ao Posteiro da Capatazia de Esportes compete.

Art. 17, letras “a” a “g”.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 – Não será permitido nas dependências do CTG, a prática de jogos de azar ou apostas em dinheiro.

Art. 38 – Em casos especiais, a critério da Patronagem Executiva, as dependências da sede do CTG, poderão ser cedidas para entidades congêneres ou não para promoções relacionadas com o objetivo do CTG.



Dr. Francisco Misturini
OAB/RS 29080

Art. 39 – As cores oficiais da entidade são: verde, vermelho, preto e branco, podendo ser utilizadas em conjunto ou isoladamente.

Art. 40 – Pela morte do associado, será decretado luto oficial por 3 (três) dias, com hasteamento do pavilhão do CTG a meio mastro.

Art. 41 – As rendas das entidades serão decorrentes de doações de jóias, mensalidades dos associados e promoções diversas.

Art. 42 – A frequência da sociedade, bem como a participação nas atividades do CTG, será franqueada aos filhos de sócios até a idade de 18 (dezoito) anos e às filhas até a idade de 21 (vinte e um) anos, desde que solteiras.

Art. 43 – Os bens pertencentes ao CTG somente serão cedidos por empréstimos com a autorização da Patronagem Executiva e com o acompanhamento do Capataz do Patrimônio.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 – O patrimônio da entidade se constituirá de bens imóveis, doados ou adquiridos, móveis, utensílios e objetos de arte ou relacionados com os usos, costumes e tradições.

Art. 45 – A sociedade somente será dissolvida se o quadro social ficar reduzido a menos de 5 (cinco) sócios, decidindo em Rodeio Grande, para qual entidade congênere será doado o patrimônio.

Art. 46 – O ingresso se sócio somente se efetivará após aprovação do Conselho de Vaqueanos, pelo voto da maioria.

Art. 47 – O primeiro Conselho Deliberativo será eleito na primeira reunião, processando nos anos seguintes a renovação de 1/3 (um terço) de seus membros, devendo os membros substituídos, nos demais automaticamente.

§ primeiro: O Conselho Deliberativo e a Patronagem Executiva comporão o Conselho de Vaqueanos.

§ segundo: É vetada a participação de qualquer sócio na Patronagem Executiva ou no Conselho de Vaqueanos e Fiscal que tenham cargos similares em entidades congêneres.

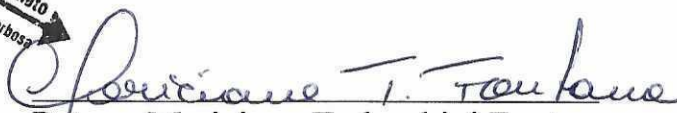
Art. 48 – Concomitantemente com o primeiro Conselho de Vaqueanos é eleito o primeiro Conselho Fiscal.


Dr. Francisco Musturini
OAB/RS 29080

Art. 49 – O presente estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Rodeio Grande e após os trâmites legais e sua alteração estatutária só poderá ser realizada com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto.

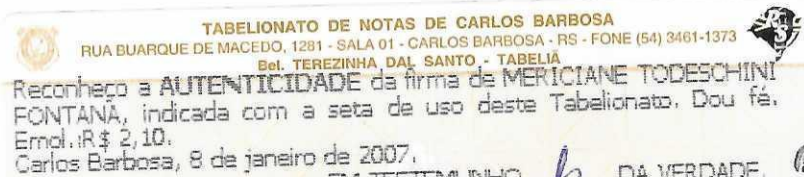

Dr. Francisco Misturini
OAB/RS 29080

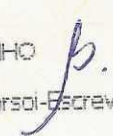

Tabelionato
Carlos Barbosa



Patroa: Mericiane Todeschini Fontana

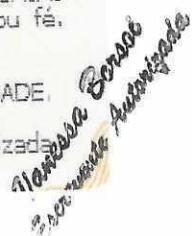
CPF: 762.320.340-15


TABELIONATO DE NOTAS DE CARLOS BARBOSA
RUA BUARQUE DE MACEDO, 1281 - SALA 01 - CARLOS BARBOSA - RS - FONE (54) 3461-1373
Det. TEREZINHA DAL SANTO - TABELIA
Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de MERICIANE TODESCHINI FONTANA, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé.
Emol: R\$ 2,10.
Carlos Barbosa, 8 de janeiro de 2007.

EM TESTEMUNHO  DA VERDADE,

14:29:25 249495-24690 2

Vanessa Borsol-Escritvante Autorizada


Vanessa Borsol
Escritvante Autorizada

AVERBADO NO LIVRO Nº A. 2

FLS. 38 SOB Nº AV 2/58

CARLOS BARBOSA, RS 29 MAIO 2007

REGISTRADOR *João Jesus Landri Veeck*

0114.03.0700002.00207 B

0114.03.0700002.00208 B

OFÍCIO DE REGISTROS E TABELIONATO DE
PROTESTOS DA COMARCA DE CARLOS BARBOSA-RS
CNPJ: 90.876.657/0001-00

- () João Jesus Landri Veeck - Registrador
- () Carlos Antônio Groff - Reg. Substituto
- () Carmen Lúcia Barilli - Reg. Substituta
- () Maria Fatima Ribeiro - Reg. Substituta